

ASSEMBLEIA MUNICIPAL JOVEM REGULAMENTO

Preâmbulo

O Município de Arouca considera fundamental a criação e implementação do projeto Assembleia Municipal Jovem (AMJ) enquanto espaço de participação cívica, de diálogo e reflexão sobre diferentes matérias concelhias que dizem respeito à vida dos/as jovens, permitindo que estes/as possam expor as suas ideias e debater o seu presente e futuro numa lógica de partilha e de busca conjunta por soluções que respondam às suas expectativas.

A AMJ pretende, assim, assumir-se como um espaço privilegiado para a discussão e reforço democrático, assente num diálogo estruturado entre jovens e poder local, permitindo alcançar uma sua efetiva participação na vida da comunidade e uma implementação eficaz de políticas orientadas para as suas necessidades e interesses.

Artigo 1.º

Objetivos

- a. Estimular uma participação cívica e política ativa e responsável por parte dos e das jovens, através da sua implicação direta na auscultação, discussão, definição e implementação de políticas locais de juventude;
- b. Capacitar e formar jovens para um desenvolvimento integral das suas competências e capacidades individuais e sociais, nomeadamente o pensamento crítico, a tomada de consciência e a responsabilidade social, a comunicação, a reflexão e a argumentação, o debate e a defesa de ideias entre pares;
- c. Demonstrar a importância da intervenção da juventude na resolução de questões locais que afetam o presente e o futuro, individual e coletivo, favorecendo o diálogo estruturado destes/as com os e as responsáveis pelas políticas locais;
- d. Potenciar o conhecimento dos mecanismos de participação democrática e a defesa da democracia, aproximando as/os jovens dos eleitos locais.

Artigo 2.º

Entidade promotora, parceiros e responsabilidades

1. A AMJ é dinamizada pela Câmara Municipal de Arouca em parceria com o Agrupamento de Escolas de Arouca e o Agrupamento de Escolas de Escariz, contando com o apoio do Conselho Municipal de Juventude de Arouca;
2. A AMJ é presidida pelo/a Presidente da Câmara Municipal de Arouca;
3. Cada Agrupamento de Escolas integrante designará o/a(s) docente(s) coordenador(es) desta iniciativa em cada escola e em cada ano letivo, comprometendo-se com a divulgação do projeto e a dinamização de alunos para a participação nas várias fases da AMJ;
4. A Câmara Municipal de Arouca compromete-se a desenvolver as sessões de sensibilização e literacia política abertas à comunidade escolar, bem como a implementar e apoiar técnica e logisticamente todas as 5 fases do projeto, permitindo aos/às jovens conhecer, participar, debater e aprender mais sobre o processo democrático e a importância da participação na vida da comunidade.

Artigo 3.º

Constituição

1. São membros da Assembleia Municipal Jovem:
 - a. A/a Presidente da Câmara Municipal de Arouca;
 - b. Ao/as representantes dos/as alunos/as do ensino secundário das Escolas de Arouca;
2. A Mesa da Assembleia Municipal Jovem é constituída pelo/a Presidente da Câmara Municipal de Arouca e por dois/duas Secretários/as, um/uma de cada Agrupamento de Escolas, eleitos de entre os/as jovens deputados/as municipais, garantindo a representação equitativa de ambos os Agrupamentos de Escolas;
3. A eleição dos/as Secretários/as da Mesa é efetuada na primeira reunião da AMJ para o ano letivo em causa.

Artigo 4.º

Mandato

1. Cada mandato tem a duração de 1 ano letivo e inicia-se logo após a eleição dos/as alunos/as, de acordo com o calendário acordado anualmente entre o Município e os Agrupamentos.

Artigo 5.º

Eleição de membros da Assembleia Municipal Jovem

1. Os/as alunos/as mencionados na alínea b. do ponto 1, do artigo 3.º são escolhidos/as, através da eleição de listas candidatas, a decorrer em cada Agrupamento de Escolas, num prazo a fixar anualmente, sob a orientação do/da professor/a responsável pela iniciativa;
2. As eleições mencionadas no número anterior são da responsabilidade de cada Agrupamento de Escolas, contando com o apoio do Município na sua execução;
3. A implementação do processo eleitoral ocorrerá tendo por base um regulamento e um calendário próprio criado pelo Município e os Agrupamentos de Escolas, que será aprovado pelos parceiros do projeto no início de cada ano letivo;
4. Os resultados da eleição serão apurados através do *Método de Hondt* garantindo a equidade e a representatividade dos/as alunos/as por cada Agrupamento;
5. Será elaborada uma ata com o registo do processo eleitoral e o seu resultado que deverá ser endereçada ao/à Presidente da Assembleia Municipal Jovem no prazo de 3 (três) dias após o ato eleitoral;
6. Os/as alunos/as eleitos/as poderão ser substituídos/as nas suas faltas e impedimentos, por membros suplentes, devendo essa substituição ser comunicada antecipadamente ao Agrupamento de Escolas e à Divisão de Desenvolvimento Social, Cultural, Desportivo e Turístico da Câmara Municipal (juventude@cm-arouca.pt).

Artigo 6.º

Competências dos membros da Assembleia Municipal Jovem

1. Compete ao/à Presidente da AMJ:
 - a. Convocar as reuniões;
 - b. Dirigir os trabalhos, começando e encerrando as sessões, dando a palavra aos seus membros e fazendo a gestão do tempo das intervenções;
 - c. Submeter propostas à discussão e votação e anunciar os resultados das votações;
 - d. Assegurar a ordem dos debates com isenção.
2. Compete aos/às Secretários/as:
 - a. Prestar apoio ao/à Presidente na condução dos trabalhos;
 - b. Ordenar os documentos que dão entrada na Mesa;

- c. Conferir as presenças e verificar o quórum;
 - d. Proceder às inscrições para uso da palavra;
 - e. Elaborar as atas de cada sessão.
3. A Mesa deve anunciar, no início de cada sessão, todas as regras que vai seguir para uma gestão eficaz da agenda;
 4. Compete à Mesa admitir ou rejeitar propostas, moções, reclamações, requerimentos, protestos, contraprotostos e pedidos de esclarecimento.

Artigo 7.º

Direitos e deveres dos membros da Assembleia Municipal Jovem, designados por Jovens Deputados/as Municipais

1. Constituem **direitos** dos e das Jovens Deputados/as:
 - a. Participar nas discussões e votações;
 - b. Apresentar propostas;
 - c. Propor alterações ao Regulamento da AMJ;
 - d. Ver justificadas as faltas escolares pelas presenças na AMJ.

2. Constituem **deveres** dos e das Deputados/as:
 - a. Comparecer às reuniões;
 - b. Participar nos debates e votações;
 - c. Respeitar o órgão que integram e representar aqueles/as que o/a elegeram;
 - d. Observar a ordem, a disciplina e o respeito pela/o Presidente da AMJ e demais Jovens Deputados/as Municipais.

Artigo 8.º

Perda e renúncia de mandato

1. A falta de um membro a uma reunião de Assembleia Municipal Jovem que não seja devidamente justificada implica a perda de mandato;
2. A perda de mandato por parte de um membro da AMJ implica a sua substituição pelo elemento seguinte mais votado, eleito entre os/as alunos/as da escola em questão;

3. Os/as alunos/as eleitos/as como membros da AMJ gozam do direito de renúncia ao respetivo mandato a exercer, mediante manifestação dessa vontade devidamente justificada, apresentada por escrito, e dirigida ao/à Presidente da AMJ;
4. A convocação do membro substituto compete à respetiva escola e tem lugar no período que medeia a comunicação da renúncia e a primeira reunião que a seguir se realizar, devendo ser comunicada, por escrito, à Presidente da AMJ.

Artigo 9.º

Estrutura

1. A AMJ é composta por 5 fases – de acordo com a calendarização que consta no Anexo I, sendo elas:
 - i. Sessões de literacia política para apresentação do projeto e sensibilização para a democracia;
 - ii. Processo eleitoral que culmina com a eleição de 21 Jovens Deputados/as Municipais;
 - iii. Sessões de *brainstorming* com Jovens Deputados/as Municipais para trabalhar as propostas e preparar a sessão plenária;
 - iv. Sessão plenária da Assembleia Municipal Jovem para apresentação, discussão e votação das propostas dos/as Jovens Deputados/as Municipais;
 - v. Visita ao Palácio de S. Bento, em Lisboa, e reunião com Deputados/as à Assembleia da República para os/as jovens que participaram na sessão plenária.
2. Esta estrutura poderá ser ajustada de acordo com as necessidades dos alunos e por sugestão dos Agrupamentos de Escolas, carecendo de validação pelo/a Presidente da AMJ.

Artigo 10.º

Sessão Ordinária

1. A AMJ reúne através de 1 (uma) sessão plenária por mandato;
2. A convocatória será efetuada, via email, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
3. A sessão realiza-se em dias úteis, de acordo com a disponibilidade dos/as alunos/as, sendo na convocatória estabelecido o local, o dia e o horário específico;
4. Na sessão plenária serão apresentadas, discutidas e votadas as propostas elaboradas pelos/as alunos/as, devendo ser eleitas as 3 propostas mais votadas.

Artigo 11.º

Quórum

1. As sessões da AMJ só podem ter lugar quando estiverem presentes a maioria dos seus membros, ou seja, mais de 50% dos seus elementos;
2. Decorrido um período de 30 (trinta) minutos e verificada a inexistência de quórum, a reunião é adiada para outro dia e hora.

Artigo 12.º

Votação

1. As votações são feitas por sistema de braço no ar;
2. Os/as Secretários/as e a Presidente da Mesa votam em último lugar;
3. Cabe à Divisão de Desenvolvimento Social da Câmara Municipal auxiliar os/as Secretários/as da Mesa no apuramento dos resultados;
4. Nenhum membro presente pode deixar de votar, sem prejuízo do direito de abstenção.

Artigo 13.º

Atas

1. Em cada Sessão Plenária é lavrada uma ata que contém um resumo do essencial de cada sessão, indicando, designadamente, a data e o local, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas e a forma e resultado das respetivas votações;
2. A elaboração das atas é da responsabilidade dos/as Secretários/as da Mesa, que serão auxiliados pela Divisão de Desenvolvimento Social, Cultural, Desportivo e Turístico da Câmara Municipal de Arouca;
3. A ata deve ser aprovada em minuta no final de cada sessão.

Artigo 14.º

Instalações e apoio

1. A AMJ reúne no Salão Nobre dos Paços do Concelho de Arouca ou, por razões relevantes, num outro local previamente definido e atempadamente divulgado;
2. A Divisão de Desenvolvimento Social, Cultural, Desportivo e Turístico da Câmara Municipal de Arouca dará apoio à AMJ e distribuirá, caso exista, toda a documentação necessária à sessão, aos/às Jovens Deputados/as com uma antecedência mínima de 7 (sete) dias antes de cada sessão.

Artigo 15.º

Deliberações e divulgação

1. O Município de Arouca compromete-se a concretizar, ou a diligenciar a concretização, de pelo menos uma das três propostas mais votadas na sessão plenária da AMJ, desde que as mesmas se verifiquem técnica e financeiramente viáveis;
2. As deliberações da AMJ serão dadas a conhecer ao Executivo da Câmara Municipal de Arouca, aos Membros da Assembleia Municipal de Arouca, e à comunidade em geral através da sua publicação na área da Juventude do Portal do Município de Arouca e da divulgação junto dos órgãos de comunicação social.

Artigo 16.º

Casos omissos

As omissões e as dúvidas que surjam na interpretação deste documento serão solucionadas pelo/a Presidente da Assembleia Municipal Jovem, juntamente com os/as Membros da AMJ.

CALENDARIZAÇÃO

| | |
|---|--|
| <p>11 de março – A.E. Arouca 26 de março – A.E. Escariz</p> | <p>1 - Literacia e sensibilização Sessões de literacia política nas escolas - <i>uma sessão por Agrupamento</i>;</p> |
| <p>abril e maio</p> | <p>2 - Processo eleitoral Entrega de listas – 8 de abril Reclamações e retificações das listas – 09 e 10 de abril Afixação das listas – 11 de abril Campanha eleitoral – 28 e 29 de abril Eleições – 30 de abril</p> |
| <p>maio (datas a definir)</p> | <p>3 - Construção de propostas e trabalho em equipa Reunião de preparação da sessão plenária.</p> |
| <p>maio (data a definir)</p> | <p>4 - Experimentação Realização da Sessão Plenária da AMJ com a apresentação, debate e votação de propostas (Câmara Municipal de Arouca).</p> |
| <p>julho (datas a definir)</p> | <p>5 - Valorização e disseminação</p> <ul style="list-style-type: none"> i) Visita guiada ao Palácio de São Bento – Lisboa; ii) Acompanhamento de uma Sessão Plenária da Assembleia da República; iii) Reunião com Deputados/as eleitos pelo Círculo Eleitoral de Aveiro para apresentação e discussão de ideias e propostas; iv) Divulgação das recomendações finais da AMJ à Assembleia Municipal de Arouca e aos órgãos de comunicação social. |